



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
CENTRO DISTRITAL DE LEIRIA

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO  
Largo da República, n.º 3  
2400-001 Leiria

## Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

**ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL**

**(Aplicação de Sanções)**

**PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº 201900214667**

**ATIVIDADE ILEGAL DE AMA**

**PROPRIETÁRIA: ANA RAQUEL DA SILVA SANTOS**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 33.º do Decreto-Lei n.º 115/2015 de 22/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 94/2017, de 9 de agosto, dá-se público conhecimento de que, por decisão de 17/05/2023, do Senhor Diretor de segurança Social, proferida no uso dos poderes que lhe foram delegados, no processo de contraordenação com o n.º 201900214667, que correu termos no Centro Distrital de Leiria, do ISS.IP., foi condenada a entidade supra identificada, na aplicação de uma coima única no montante de 2.000,00EUR (dois mil euros) e custas do processo no montante de 45,00EUR (quarenta e cinco euros), bem como na sanção acessória de interdição do exercício da atividade de ama, pelo período de 02 (dois anos) nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 33.º do Decreto-Lei n.º 115/2015 de 22/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 94/2017, de 9 de agosto por se ter verificado que a mesma, em 11/09/2019, exercia a atividade de AMA, na sua residência, sem estar titulada com a respetiva autorização emitida pelos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P (ISS,IP).

O incumprimento da referida decisão, faz incorrer a proprietária identificada, em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com os termos constantes da decisão condenatória supra indicada.

Leiria, 06 de julho de 2023

O Diretor de Segurança Social



João Paulo Pedrosa